TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para manutenção de sistema de abastecimento de cilindros de ar respirável.

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Manutenção de sistema de abastecimento de cilindros de ar respirável para os equipamentos de proteção respiratória do CBMSC em Xanxerê	1	1	R$ 5.528,25	R$ 5.528,25

Valor total: R$ 5.528,25 (cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

1.1 A proposta deverá seguir os requisitos estabelecidos no edital;
1.2. A proponente deverá fornecer os itens/serviços, conforme requisição do Município, **em até 30 (trinta) dias úteis** a partir de requisição do município, que poderá se dar através de qualquer meio de comunicação (ex: e-mail, telefone, pessoalmente, etc), de acordo com a necessidade, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.
1.3. O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento que será no prazo de 30 (trinta) dias, após recebimento dos materiais solicitados na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente à Empresa licitante vencedora e emissão da Nota Fiscal;
1.4. Os valores acima elencados, durante a vigência do presente contrato, poderão sofrer alterações mediante necessidade do poder executivo.
1.5. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
1.6 A contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para realizar a prestação dos serviços, após a emissão da autorização de fornecimento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada para a **Manutenção de sistema de abastecimento de cilindros de ar respirável para os equipamentos de proteção respiratória do CBMSC em Xanxerê** é necessária devido a alta pressão de trabalho envolvida no sistema pneumático (até 400 bar) e fundamental para garantir que os equipamentos estejam em prontidão assim que surgir a necessidade.
O Corpo de Bombeiros desempenha um papel essencial na resposta a incêndios e emergências, garantindo a segurança da população e do patrimônio. Para isso, é fundamental que a corporação tenha equipamentos de combate a incêndios em perfeito estado e adequados às diversas situações de atendimento.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2 A contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de abastecimento de cilindros de ar respirável enquadra-se como serviço comum, uma vez que suas características e exigências técnicas podem ser descritas de forma objetiva e padronizada no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação subjetiva de desempenho técnico.

3.3 Trata-se de um serviço rotineiro e amplamente disponível no mercado. A execução desses serviços não exige desenvolvimento de soluções específicas ou julgamento técnico singular, mas sim a observância de boas práticas consolidadas e procedimentos padronizados de manutenção preventiva e corretiva.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê não exclui a responsabilidade do fornecedor ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

4.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá solucionar imediatamente.

4.3 Em caso de substituição do serviço, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes.

4.4 Os serviços e os itens deverão ser entregues no quartel do Corpo de Bombeiros Militar em Xanxerê. Endereço: Avenida Brasil nº 2685, bairro Castelo Branco.

4.5 Todas as despesas relativas com o completo fornecimento ficarão a cargo da proponente, inclusive despesas com deslocamentos, tributos, armazenamento dos produtos.

4.6 A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a Terceiros/Município referente ao fornecimento, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata substituição dos produtos que contenham irregularidades apontadas pela solicitante.

4.7 O Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê poderá solicitar a qualquer momento que a proponente efetue a troca do produto quando estes não estiverem atendendo as necessidades administrativas ou quando houver danos resultantes de ato da fornecedora, bem como em casos que o produto não atenda as exigências do edital e seus anexos.

4.8 A contratação será por Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

4.9 **A manutenção do sistema de abastecimento de cilindros de ar respirável deve seguir os seguintes tópicos:**

Troca de Óleo Airtek 755CE	Lubrificante sintético específico para compressores de Ar Respirável, gases técnicos e máquinas especiais. Produto biodegradável. Atóxico. Ficha de dados de segurança de acordo com o Regulamento (CE) Nº 1907/2006. Deverá ser substituído a cada 250 horas de uso.

Troca do Filtro De Aspiração Italiano	Filtro de aspiração descartável para até 250 horas de uso, responsável pela sucção do ar e primeira filtragem. Ele retém partículas de poeira e pequenas impurezas do meio ambiente.
Troca do Filtro De Purificação T-13/T-18	Filtro de purificação descartável para até 50 horas de uso, composto por carvão ativado e peneira molecular que fazem remoção de impurezas e vestígios de hidrocarbonetos do ar, também absorvem a umidade do ar tornando o ar limpo e respirável.
Alteração de leiaute com Troca da Válvula De Membrana ON/OFF	Será realizada a modificação do leiaute do acionamento das válvulas de maneira a permitir o direcionamento do ar comprimido para os cilindros da cascata ou diretamente para o cilindro do equipamento de proteção respiratória. Válvula de uso específico para ar respirável, corpo em latão injetado com acabamento cromado. Sistema interno por carrapeta e haste de transmissão, modelo de fechamento lento, pressão de trabalho 350 BAR.
Realização do Teste Hidrostático S80	Teste Hidrostático (Teste hidrostático em cilindro de ar comprimido é um processo de teste de segurança usado para verificar a integridade do equipamento em questão, testa a resistência da junta e da tampa, para garantir que não haverá vazamentos de ar), verificação interna e externa do cilindro, troca de vedações, conferência do manômetro, conferência da torneira. Os cilindros serão identificados com adesivo da empresa e com a data de execução do teste, bem como a data do reteste (a cada 5 anos, se a validade do cilindro permitir).

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O Responsável pela Gestão será a servidora **Alicia Frozza Cousseau**
A Responsável pela fiscalização será a servidora **Éros Alfredo Jahn Filho**
A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
II - Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
III - Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados artigo 137 da Lei 14.133/2021;
IV - Fiscalizar lhe a execução;
V - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - Fornecer as informações necessárias para a total e completa execução dos serviços;
VII - Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Contrato;
VIII - Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
IX - Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à administração, além de remeter cópias dos documentos relacionados ao fato para os órgãos competentes, para a apuração de ilícitos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir fielmente este Contrato;
II - Prestar os esclarecimentos de que forem solicitados pela fiscalização do contratante;
III - Fornecer o objeto de acordo com o previsto no edital;
IV - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
V - Substituir imediatamente o produto que se apresentarem fora das especificações técnicas;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
VII - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
VIII – Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX - Deve ainda a Contratada:
Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Município requerer que ela seja executada às custas do detentor dos preços registrados, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor dos preços registrados;
O presente edital não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
Pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;
O proponente vencedor do certame se obriga a agir com zelo e prudência na execução dos serviços da contratação, respondendo exclusivamente por seus atos e de seus prepostos, para o caso de sua ação ou omissão resultar em danos materiais ou morais à administração ou a terceiro, garantindo, inclusive, o direito de regresso, caso a municipalidade seja demandada por tais faltas;
Atender às normas Federais, Estaduais e Municipais regentes do assunto;
Cumprir as determinações da municipalidade;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes do capítulo VII da Lei 14.133/2021.
8.2 O contratado é obrigatório a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do deste contrato.
9.2 Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciai serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
9.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
9.7 O reajuste pode ser realizado por apostilamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) após a apresentação da respectiva nota fiscal, relatório dos serviços executados e solicitação de fornecimento.
10.2 Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei;
10.3 O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato;
10.4 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Caberá à CONTRATANTE, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidades pela unidade requisitante, aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito para faltas leves;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.1.1 Das multas:

a) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
b) Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
c) O atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
II. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem "a)".
III. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 10.1.1.1. cumulativamente a este.
IV. O serviço não aceito deverá ser refeito no prazo de 24(vinte e quatro) ou outro prazo fixado pela administração, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem "a)"**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

As multas referidas neste Termo não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 **Do impedimento de licitar e contratar:**

11.1.2.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa a inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Apresentar declaração ou documentação falsa;

h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3 **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

11.1.3.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa
durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A sanção estabelecida no item 10.1.3. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

12.1 A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a natureza da despesa previstas e/ou abertas por crédito adicional suplementar ou especial no orçamento do Município para o exercício de 2025, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, é o seguinte:

07 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Turismo
2049 – Manutenção Funrebom
67 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

14. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

14.1 A empresa WEIGEL MANUTENÇÃO, COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 43.271.427/0001-37, apresentou proposta

compatível com as especificações técnicas exigidas, fundamentada também na sua plena capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de manutenção do sistema de abastecimento de cilindros de ar respirável, conforme especificações constantes no Termo de Referência. A contratada apresentou toda a documentação exigida no processo, comprovando regularidade fiscal, qualificação técnica.

Além disso, a proposta apresentada pela empresa foi a mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o critério de julgamento adotado, atendendo integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade técnica exigidos no edital.

A empresa também demonstrou possuir experiência anterior comprovada em serviços similares, o que reforça sua aptidão para a execução eficiente e segura do objeto contratado.

Dessa forma, a contratação demonstra-se adequada e justificada, atendendo plenamente aos objetivos da Secretaria Municipal de Educação, bem como a legislação vigente, especialmente o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Bom Jesus/SC, 16 de julho de 2025.

Alicia Frozza Cousseau
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Éros Alfredo Jahn Filho
1º Ten BM OD / 14º BBM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação,permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento,prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Dessa forma, nos termos do 75, inciso II da Lei 14.133/2021, aprovo o presente Termo de Referência.

Bom Jesus/SC, 16 de julho de 2025.

VILMAR PECCINI:94916314972

Assinado digitalmente por VILMAR PECCINI:94916314972
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=83857607000130, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=VILMAR PECCINI:94916314972
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-08-06 10:19:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Vilmar Peccini
Ordenador de Despesas